



Prefeitura de Maracanaú

LEI Nº 3.589, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

AFIXADO
EM: 22/06/24
Lais Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ PARA ATENDER ÀS ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE QUE TRATA A PRESENTE LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura organizacional da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, criada pela Lei nº 3.204, de 08 de junho de 2022, composta pela Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária e pela Gerência de Programas e Projetos Habitacionais e Melhorias Habitacionais, constituída pelos cargos público de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, de Diretor e Gerente, simbologias DAS-2 e DAS-1, respectivamente, anteriormente vinculada a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, passa a vincular-se a estrutura da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Poder Executivo Municipal, mantida sua finalidade, competência e remuneração.

Parágrafo único. Ações, Programas, Conselhos, Comissões, Grupos de Trabalho dentre outros órgãos, previstos na Lei nº 3.204, de 08 de junho de 2022 referentes às atribuições e competências da Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária, passam a vincular-se a Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 12 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº 065/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

